CAPITALIZAÇÃO

REGULAMENTO DE SORTEIO EM MICROSSEGURO DE PESSOAS COLETIVO PREMIÁVEL – SEGURADO E VENDEDOR



MICROSSEGURO DE PESSOAS POR COLETIVO PREMIÁVEL INDIVIDUAL - SEGURADO E VENDEDOR

PROCESSO SUSEP N°15414.900118/2016-11 - Versão nº 01/2022

CAPEMISA CAPITALIZAÇÃO S/A

PROCESSO SUSEP N°15414.901126/2018-46 (1 Sorteio Mensal de R\$ 5.000,00 – último sábado de cada mês – Segurado) (1 Sorteio Mensal de R\$ 1.000,00 – último sábado de cada mês – Vendedor)





REGULAMENTO DE SORTEIO EM MICROSSEGURO DE PESSOAS COLETIVO PREMIÁVEL – SEGURADO E VENDEDOR

Sumário

1.	OBJETIVO	. 2
2.	NÚMERO DA SORTE	. 2
3.	SORTEIO	. 2
4.	PREMIAÇÃO	. 3
5.	ABRANGÊNCIA E PERÍODO DA PROMOÇÃO	. 4
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS	. 4





A SEGURADORA ALM S/A, CNPJ 23.694.731/0001-80, na qualidade de Promotora do Evento e proprietária de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo de Contribuição Única, emitidos e administrados pela CAPEMISA Capitalização S/A, CNPJ 14.056.028/0001-55, cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas pelo Processo SUSEP nº 15414.901126/2018-46, disponível para consulta e impressão em www.susep.gov.br, de acordo com o número acima, cederá gratuitamente o direito de sorteio dos Títulos ao SEGURADO E AO VENDEDOR que preencher as condições deste regulamento, que receberá um número composto por 05 algarismos, denominado NÚMERO DA SORTE, para concorrer aos sorteios que serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal.

1. OBJETIVO

1.1. Ao contratar o MICROSSEGURO DE PESSOAS COLETIVO PREMIÁVEL DA ALM SEGURADORA, com vigência de até 12 meses, e atender às condições aqui estabelecidas, o SEGURADO E O VENDEDOR terá o direito de participar gratuitamente, conforme especificado neste regulamento, disponível em www.almseguradora.com.br. do seguinte sorteio:

SEGURADO

- 01 (um) sorteio mensal, no último sábado do mês subsequente ao início de vigência, no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirá 25% de Imposto de Renda, conforme o Processo SUSEP nº 15414.901126/2018-46 e legislação vigente.

<u>VENDEDOR</u>

- 01 (um) sorteio mensal, no último sábado do mês subsequente ao início de vigência, no valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais), sobre o qual incidirá 25% de Imposto de Renda, conforme o Processo SUSEP nº 15414.901126/2018-46 e legislação vigente.

2. NÚMERO DA SORTE

2.1. O NÚMERO DA SORTE constará no Certificado Individual de Microsseguro, em que constará, dentre outras informações, a data de início da sua participação e ainda a quantidade de sorteios que participará mensalmente.

3. SORTEIO

- 3.1. A participação do **SEGURADO E AO VENDEDOR** se iniciará no mês seguinte ao início de vigência do Microsseguro, sendo sua participação assegurada enquanto o Microsseguro e a Promoção estiverem vigentes, e o pagamento do Prêmio do Microsseguro em dia.
- 3.2. Os sorteios serão apurados com base no resultado das extrações da Loteria Federal do Brasil realizadas aos sábados. O resultado da Loteria Federal poderá ser acompanhado por meio do site http://loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/federal e em qualquer Casa Lotérica.
- 3.3. Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser realizada até o dia que anteceder o sábado seguinte.
- 3.4. Para efeito de apuração, será contemplado o Título vigente na data do sorteio cujo NÚMERO DA SORTE, informado no Certificado Individual do Microsseguro, coincida, observada a ordem de premiação, com a leitura da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:





REGULAMENTO DE SORTEIO EM MICROSSEGURO DE PESSOAS COLETIVO PREMIÁVEL – SEGURADO E VENDEDOR

1º Prêmio 56.89 2 2º Prêmio 34.87 3 3º Prêmio 66.83 4 4º Prêmio 07.60 5	Número Contemplado: 23.451
5° Prêmio 70.521	

3.5. No caso da combinação para sorteio, apurada na forma acima, não tenha sido distribuída a um Segurado desta Promoção ou esteja vinculada a um Segurado que não atenda às condições previstas neste regulamento, este será desclassificado e não terá direito à premiação.

4. PREMIAÇÃO

- 4.1. A combinação contemplada e o nome do contemplado, abreviado em respeito à LGPD, serão divulgados em www.almseguradora.com.br. O contemplado será avisado por meio de e-mail, telefone ou carta e só terá direito à premiação se o seguro estiver vigente, o pagamento do prêmio do seguro rigorosamente em dia e a promoção vigente.
- 4.2. A premiação será paga pela CAPEMISA Capitalização S/A no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da apresentação da documentação e informações necessárias ao pagamento da premiação:
 - a) Pessoa Física: Cópia da identidade e CPF válidos, comprovante de residência emitido há menos de 90 (noventa) dias (conta de concessionária de serviço público), dados bancários para depósito na conta de titularidade do contemplado, que deverá informar sua profissão, renda e assinar o recibo de quitação;
 - b) Pessoa Jurídica: Cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, emitido há menos de 90 (noventa) dias (conta de concessionária de serviço público), dados bancários para depósito na conta de titularidade do contemplado dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.
- 4.3. A participação na promoção implica automática adesão aos termos deste regulamento, bem como na autorização do compartilhamento dos dados pessoais do contemplado com a CAPEMISA Capitalização S/A, especificamente para o pagamento da premiação, que ficarão à disposição dos Órgãos de Fiscalização (SUSEP/Receita Federal) pelo prazo legal.
- 4.4. Os dados pessoais colhidos serão utilizados única e exclusivamente no âmbito da promoção em conformidade e em respeito à Lei nº 13.709/2018 ("LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 4.5. Na eventualidade do contemplado falecer, a premiação será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante e mediante apresentação do Termo de Inventariança. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais, mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.
- 4.6. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais títulos integralmente cedidos, bem como os participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 4.7. Antes de contratar consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <u>www.susep.gov.br</u>.





REGULAMENTO DE SORTEIO EM MICROSSEGURO DE PESSOAS COLETIVO PREMIÁVEL – SEGURADO E VENDEDOR

- 4.8. Em razão da adesão aos termos da promoção, o contemplado poderá consentir de forma gratuita o direito de uso do seu nome, imagem e voz pelo período de um ano, contado a partir do sorteio, especificamente para divulgação da promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique qualquer tipo de ônus.
- 4.9. O prazo para reclamação do direito ao prêmio pelo contemplado é aquele estabelecido pela legislação em vigor. **O valor não exigido dentro do prazo prescricional acarretará a perda desse direito**.
- 4.10. É proibida a venda de título de capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos.
- 4.11. A promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência em www.almseguradora.com.br, conforme Circular SUSEP 376/2008.

5. ABRANGÊNCIA E PERÍODO DA PROMOÇÃO

5.1. A Promoção Comercial será realizada em todo o território nacional, com início em 01/03/2018 e vigorará por prazo indeterminado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Ouvidoria CAPEMISA Capitalização S/A estará à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800-707-4936, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, como instância de decisão superior, após o atendimento pelos outros canais disponíveis no site http://www.capemisa.com.br/a-capemisa/capemisa-capitalizacao, inclusive pelo SAC 0800-940-1130.